

PEC 188/2019: Pacto Federativo e extinção de Municípios

A PEC 188/2019, intitulada PEC do Pacto Federativo, foi uma das três Propostas de Emenda à Constituição (PEC) apresentadas pelo governo federal em 5 de novembro. O texto faz uma série de alterações na atual legislação, sobretudo nas relações entre os três Entes governamentais: União, Estados e Municípios. Algumas atendem demandas históricas do movimento municipalista, mas outras, além de não atacarem os reais problemas da administração local e da relação interfederativa, exigem amplo diálogo do poder público com o Parlamento e a população. Merece atenção a proposta de extinguir Municípios de até cinco mil habitantes que não tenham uma arrecadação dos impostos municipais – Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) – maior que 10% sobre o total da receita.

Existem 1.252 Municípios com menos de cinco mil habitantes. Destes, 1.217 – ou seja, 97,2% – não atingem o parâmetro fiscal da proposta. A CNM e as entidades municipalistas estaduais e microrregionais

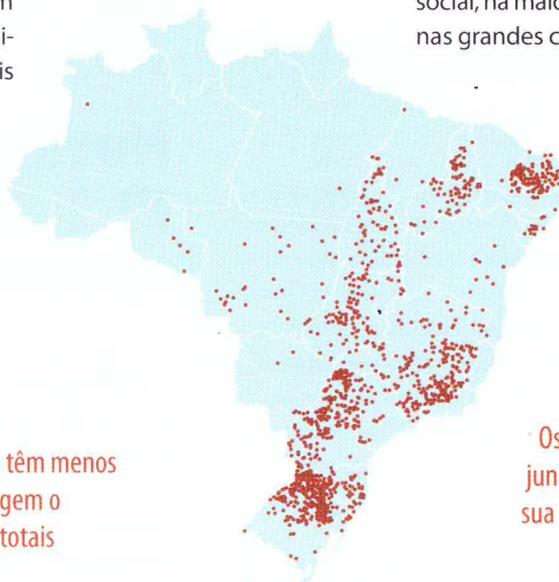
entendem que a extinção de um Município não pode ser avaliada considerando somente a “arrecadação própria”. O conceito é equivocado, pois desconsidera transferências previstas na Constituição Federal que são arrecadadas pela União e pelos Estados, mas se inserem no conceito de distribuição de receitas e responsabilidades do pacto federativo e pertencem aos Municípios e à população local.

Pela PEC, a receita própria seria reduzida aos tributos arrecadados diretamente pelos Municípios, cujos valores não correspondem ao real potencial arrecadatário por uma série de limitações no próprio sistema de recolhimento. Não se pode definir que um Município é bom ou ruim sem ouvir a população que vive nessas localidades. São 4.096.247 habitantes espalhados em todo o território nacional, que possuem sua cultura, suas raízes e sua dinâmica econômica, e que têm um bem-estar social, na maioria das vezes, melhor do que nas grandes cidades.

Municípios que podem ser extintos

Dos 5.568 Municípios brasileiros, 4.585 (82%) ficaram abaixo do mínimo de 10% de arrecadação própria

1.252 Municípios, ou seja, 22,5% do total do país, têm menos de 5 mil habitantes. Destes, 1.217 (97%) não atingem o mínimo de 10% dos impostos sobre suas receitas totais



4.096.247 habitantes vivem nos Municípios que seriam extintos

Os Municípios terão até 30 de junho de 2023 para comprovar sua sustentabilidade financeira

Fonte: Elaboração própria CNM

1% do FPM de setembro – PEC 391/2017

O acréscimo de 1% na participação dos Municípios nos Impostos de Renda (IR) e Sobre Produtos Industrializados (IPI), a ser entregue no primeiro decêndio do mês de setembro do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), será fundamental para equilíbrio dos cofres das prefeituras em um mês que, historicamente, tem queda no repasse. Lançado no segundo semestre de 2017, durante a mobilização *Não deixe os Municípios afundarem*, o pleito recebeu apoio do presidente da República, Jair Bolsonaro, e do ministro da Economia, Paulo Guedes, na *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios* deste ano. A proposta foi aprovada em comissão especial da

Câmara em junho e, na mobilização de setembro, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, se comprometeu a pautar a PEC. Como não sofreu modificações, o texto precisa apenas ser aprovado no Plenário da Casa e, se não houver mudanças, vai direto para promulgação. Se ocorrer ainda neste ano, passa a valer em 2020 de forma escalonada: 0,25% no primeiro e no segundo ano; 0,5% no terceiro; e 1% a partir do quarto. Estimativas apontam que o Fundo pode crescer até R\$ 5,6 bilhões a partir de 2023.

Confira os valores por Município:



Inclusão de Municípios na Reforma da Previdência

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 133/2019 – a chamada PEC paralela da Previdência – foi aprovada em segundo turno no Plenário do Senado no dia 19 de novembro. Entre outros pontos, a medida inclui Estados e Municípios na Reforma da Previdência. O texto segue para apreciação dos deputados. De acordo com o texto, o Legislativo de Estados e Municípios também precisam aprovar as mudanças.

Pelo texto aprovado, Estados, Distrito Federal e Municípios podem adotar integralmente as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio de Previdência Social da União por meio de lei ordinária. Os Municípios que não aprovarem regras próprias vão aderir automaticamente ao regime da União, caso o sistema tenha sido adotado pelo Estado do qual fazem parte. A CNM destaca o trabalho do presidente do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), para cumprir compromisso firmado com o movimento municipalista, desde o início da tramitação da Reforma da Previdência na Casa.

Execução direta de emendas

Para reduzir a burocracia e as taxas, que chegam a 12%, da gestão dos convênios de repasse das emendas parlamentares individuais impositivas, a medida cria nova modalidade de transferência. Sem necessidade de convênio ou instrumento semelhante, o recurso poderá ser transferido diretamente para os Municípios e os Estados. O texto – aprovado em dois turnos na Câmara dos Deputados no dia 19 de novembro – estabelece ainda percentuais mínimos para execução no primeiro semestre do ano que vem e para investimentos; e a fiscalização por órgãos de controle interno, Tribunais de Contas e Entes públicos. Para a CNM, a distribuição dos valores fundo a fundo garante maior transparência, efetividade e qualidade nos gastos. As emendas levam, em média, 36 meses para serem executadas, e os gestores esperam que, com as mudanças, o dinheiro saia de Brasília e chegue aos Municípios no prazo que a população precisa.

ISS – PLP 461/2017

O substitutivo do Projeto de Lei Complementar (PLP) 461/2017 define quem são os tomadores dos serviços e possibilita o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) de maneira simples e fiscalizável. O PLP tem constado da pauta e, depois de aprovado, segue para o Senado. O texto do relator, ex-deputado Luiz Lauron Filho (PSB-SP), resolve o problema apresentado no Supremo Tribunal Federal (STF), que suspendeu os efeitos da Lei Complementar 157/2016 e impediu a distribuição do ISS de forma mais justa.

Veja quanto seu Município ganharia em um ano com a redistribuição do ISS (base 2017):



Lei Kandir e FEX

Mais de R\$ 5 bilhões deixaram de entrar nos cofres municipais e estaduais em razão da não entrega da compensação da Lei Kandir em 2019 e do Auxílio Financeiro (FEX) em 2018 e 2019. A compensação da Lei Kandir pelas desonerações promovidas no ICMS está estabelecida no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o FEX é repassado desde 2004 aos Entes. São necessárias a previsão no orçamento da União para o repasse da Lei Kandir e a aprovação do PLS 424/2018.

Nova Lei de Licitações – PL 1.292/1995 e apensados

Os deputados concluíram a análise dos Projetos de Lei 1.292/1995, 6.814/2017 e outros 230 apensados em 17 de setembro e o texto seguiu para o Senado. A Nova Lei de Licitações traz mais transparência e eficiência nas regras das contratações públicas, simplificando e criando novas modalidades. Por isso, a CNM tem trabalhado desde o início da tramitação. Entre os pontos que devem beneficiar os Municípios destacam-se: a inversão de fases passa a ser a regra geral, ou seja, primeiro julga-se a proposta e, depois, verificam-se os documentos de habilitação do vencedor; continuidade das modalidades pregão, concorrência, concurso e leilão; criação da modalidade diálogo competitivo; e criação de um portal nacional de licitações e contratos.

